



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamente as inscrições das Entidades Não- Governamentais e Programas Governamentais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3366 de 13 de Abril de 2013, baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente - E.C.A. em seu Art. nº 90 parágrafo único e na Resolução do Conanda nº 71, no seu Art. 6º considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, no dia 06 de Agosto de 2014, delibera;

Art. 1º - Resolve adotar critérios para recebimento de inscrição de Entidades Não-Governamentais e Programas Governamentais:

1.1- Entidades Não Governamentais:

- .Ata constitucional da entidade (Ata de fundação);
- .Cópia do estatuto da entidade registrada;
- .Cópia da ata de posse da última diretoria;
- .Cópia da Lei de utilidade Pública (Municipal);
- .Cópia dos documentos pessoais do (a) Presidente/Tesoureiro (CPF/RG);
- .Cópia do CNPJ da entidade;
- .Relatório de Atividade da entidade do exercício anterior à inscrição;
- .Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
- .Plano de Ação atual;
- .Convênios firmamos com outras instituições (Caso haja Convênios)

1.2 - Programas Governamentais:

- .Identificação; (Nome)
- .Endereço (Missão, objetivo);
- .Caracterização de serviços ofertados;
- .Finalidade, relação/articulação do Programa com as Políticas Públicas;
- .Demandatários atendidos;
- .Trabalhos realizados com crianças e adolescentes;
- .Horário de funcionamento/atendimento da instituição;
- .Equipe técnica que trabalham na instituição;
- .Instrumentais técnicos operativos utilizados;
- .Considerações finais.

Feira de Santana, 06 de Agosto de 2014.

Maria Régis Ferreira de Lima.
Presidente do CMDCA.